



DECRETO Nº. 3.727, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 3.718, de 17 de setembro de 2020, e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado "caput" do art. 1º do Decreto nº 3.718, de 17 de setembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica autorizada a instalação de comércios ambulantes do ramo alimentício, cadastrados no município, na Praça Ademar Pereira de Barros, trecho da Rua Cândido José da Silva (perímetro com a referida praça), no trecho fazendo esquina com a Avenida Dr. Rubião Júnior e até a esquina da Avenida Nove de Julho, até o dia 31 de dezembro de 2020, ou em data anterior definida por novo Decreto."

Art. 2º - Ficam acrescentados os §§ 3º e 4º ao Art. 3º do Decreto nº 3.718, de 17 de setembro de 2020, que terão a seguinte redação:

"... §3º. O ambulante que já recolheu a taxa de uso e ocupação do solo com alíquota anual, fica dispensado do pagamento mensal disposto no "caput" do presente artigo.

§ 4º. Para que o ambulante continue dispensado do pagamento da taxa de uso e ocupação do solo durante o período de instalação disposto neste decreto, deverá comprovar mensalmente que está em dia com o pagamento do carnê anual da referida taxa."



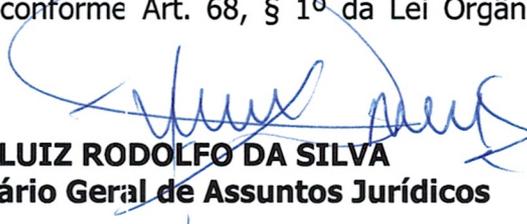
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 24 de setembro de 2020.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos